

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMB/MA

Nº 204/2026



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	OBJETO: Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.

Francisco Danka Lima da Cruz

Setor de Protocolo

Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Responsável pela Demanda: Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente demanda visa à contratação de seguro patrimonial destinado à proteção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, bem como dos bens móveis, equipamentos, mobiliários e demais itens que compõem o seu conteúdo, os quais são indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal e à continuidade da prestação dos serviços públicos.

A inexistência de cobertura securitária expõe o Município a riscos patrimoniais e financeiros decorrentes de eventos imprevisíveis, tais como incêndios, explosões, danos elétricos, vendavais, quedas de aeronaves, impactos de veículos, furtos qualificados, entre outros sinistros que podem ocasionar prejuízos significativos ao erário e comprometer o desempenho das atividades administrativas.

A contratação de seguro patrimonial constitui medida preventiva de gestão de riscos, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da proteção do patrimônio público, uma vez que possibilita a mitigação de perdas financeiras e assegura maior previsibilidade orçamentária diante da ocorrência de eventuais sinistros.

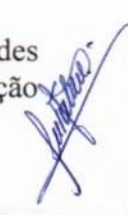
Registra-se, ainda, que a presente demanda está alinhada ao planejamento administrativo do Município e às práticas de gestão de riscos adotadas pela Administração Pública, na medida em que busca prevenir impactos financeiros e operacionais decorrentes de eventos imprevisíveis que possam afetar o patrimônio público.

Ressalta-se que o custo da contratação do seguro patrimonial mostra-se proporcional e economicamente vantajoso quando comparado ao valor dos bens segurados e aos potenciais prejuízos que poderiam ser suportados pelo erário em caso de ocorrência de sinistro, contribuindo para a preservação do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Ademais, a ausência de cobertura securitária pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais, razão pela qual a contratação

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br



pretendida revela-se medida necessária para assegurar a regularidade e a eficiência da atuação administrativa.

Informa-se, por fim, que a despesa decorrente da presente contratação deverá possuir previsão orçamentária própria, a ser suportada por dotação consignada no orçamento vigente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Cobertura securitária do prédio da Prefeitura Municipal de Buriti-MA contra riscos de incêndio, raio, explosão e demais eventos previstos na apólice.
- b) Cobertura dos bens móveis e conteúdos existentes no imóvel segurado, incluindo mobiliários, equipamentos eletrônicos, equipamentos portáteis e demais itens vinculados às atividades administrativas.
- c) Cobertura contra danos elétricos, conforme limites estabelecidos na apólice.
- d) Cobertura contra eventos da natureza, tais como vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e impactos externos.
- d) Cobertura para equipamentos eletrônicos e portáteis, com ou sem previsão de roubo ou furto qualificado, conforme contratado.
- e) Cobertura de responsabilidade civil, nos limites contratados, relacionada aos riscos inerentes ao imóvel segurado.
- f) Emissão de apólice com vigência anual, contemplando todas as coberturas contratadas, franquias e limites de indenização.
- g) Prestação de suporte técnico e atendimento em caso de sinistro, observadas as condições gerais e particulares do seguro.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

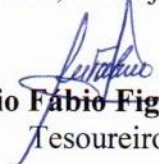
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: Imóvel sede da Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prazo para pagamento: Conforme condições estabelecidas na apólice, após a emissão do seguro.

Buriti/MA, 12 de janeiro de 2026.


Antônio Fábio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Luís Carlos Rodrigues dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 648.538.613-00 e RG nº 000112126999-8 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: b7baf15a685b632fe1eaedad340af948

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Laudelino de Jesus Mendes, brasileiro, portador do CPF nº 089.527.443-49 e RG nº 035774412008-0 SSP/MA**, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: f7555faa3ff317efb6b0b3a96542d233

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Antônio Fábio Figueiredo Freitas, brasileiro, portador do CPF nº 279.253.313-72 e RG nº 032297322006-2 SSP/MA**, Tesoureiro Geral.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 204-2026
Fls. 05
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 204/2026

DATA DA ABERTURA: 12 de janeiro de 2026.

OBJETO: Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo ao setor demandante para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Danka Lima da Cruz

Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000204 / 2026	
Data:	12/01/2026
Hora:	08:45:00
Proprietário/Interessado:	00000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
PRONTO PAGAMENTO.
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PERSONALIZADO (PRÉDIO E CONTEÚDO) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA, DE
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.



expressa comunicação.

Art. 7º Fica vedado:

- I. O exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao município de Buriti - MA;
- II. O repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos portadores de serviço voluntário, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes ao transporte e alimentação devidamente comprovados, desde que para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV; e
- III. O exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 8º O/a Voluntário/a deverá atuar na área compatível com a aptidão e interesse, e suas atividades serão controladas pelo responsável do órgão a que ficar subordinado/a.

Art. 9º São obrigações do Prestador/a de serviços voluntários, dentre outras, sob pena de desligamento:

- I. Manter comportamento compatível com sua atuação;
- II. Ser assíduo no desempenho das suas atividades;
- III. Tratar com urbanidade os Servidores Públicos Municipais, bem como, os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV. Exercer suas funções conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- V. Justificar ausências nos dias em que tiver escalado para prestação de serviço voluntário;
- VI. Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VII. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como, observar outras vedações a ser impostas pelo órgão na qual se encontra prestando serviços voluntários.

Art. 10 Fica o Poder Executivo do Governo Municipal autorizado a ressarcir as despesas efetivadas pelo prestador de serviço voluntário, para o cumprimento dos objetivos pactuados no TAV conforme Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º As despesas a serem ressarcidas deverão estar prévia e expressamente autorizadas pelo órgão a que for prestado o serviço voluntário, sendo custeado com recursos do orçamento aprovado para a Secretaria responsável pela formalização do TAV.

§ 2º Os valores a serem praticados para ressarcimento das despesas ao Prestadores de Serviços Voluntários será regulamentado pelo Prefeito Municipal por meio de Decreto.

Art. 11 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

)

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 949ed5101143d6fd7eaf0061cf03665b

LEI MUNICIPAL Nº 750, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de Buriti, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Buriti, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, em endereço eletrônico, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicações utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão são reservados ao Município de Buriti.

§1 - "O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município de Buriti do Estado do Maranhão, mediante solicitação (previa de três dias) e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação e do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 751571e7a87eef2c3e582e4337e8c8dd

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra. Giovana Colicchio Introvini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 899.777.341-00 e RG nº 33987572-0 SSP/SP** gestora titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A Secretária Municipal de Administração e Finanças será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações

financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG nº 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;

- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico;
- s. Encerrar contas de depósito;
- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG nº 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques - Conta Corrente;
- j. Efetuar saques - Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 204/2026, cujo objeto é contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 12 de janeiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 204-2026
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. João Vito Moraes Silva, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini

Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício nº 003/2025-GABPREF

Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**

CPF: 054.560.133-98

Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: (x) sim ou () não

E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

124 - Solicitar saldos/extratos de Investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;

() Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES

CPF: 054.560.133-98

Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº 004/2025-GABPREF

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7

Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

DESPACHO INTERNO

Setor de Planejamento

Para: Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Nesta ...

Prezada,

Devolvemos o presente processo ao setor demandante após a conclusão das atividades solicitadas.

Informamos que foram elaborados os seguintes documentos:

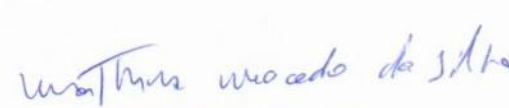
1. Justificativa - Estudo Técnico Preliminar;
2. Justificativa - Mapa de Classificação de Riscos.

Os arquivos elaborados estão anexados ao processo para análise e providências cabíveis. Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para colaborar.

Atenciosamente,

Buriti/MA – 13 de janeiro de 2026.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

JUSTIFICATIVA
NÃO UTILIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18, da lei 14.133/21, indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo 18. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo §1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.

Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Neste sentido, a União Federal, por meio da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 14º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 14º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

Diante disso, seguindo o previsto na IN 58, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou execução, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Por fim, deve-se observar que a própria lei 14.133/21, no capítulo referente às Disposições Transitórias e Finais, outorga a possibilidade de se aplicar hipóteses previstas na legislação.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Buriti/ MA, 13 de janeiro de 2026.


Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025


Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da segunda etapa do planejamento de contratação, atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato.

É dentro dessa realidade que deve ser analisada a regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual". O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência/projeto básico. Não constitui uma etapa ou parte de nenhum desses instrumentos, embora seu resultado deva ser considerado na elaboração do termo de referência/projeto básico.

Porém, entendemos que a Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, é uma de solução extremamente excepcional, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

Nesse sentido, o entendimento do blog Zenit, segue na mesma linha de raciocínio:

"Ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito". <https://zenite.blog.br/o-que-e-analise-de-risco-e-quando-deve-ser-realizada-no-etp-tr-ou-em-apartado/>

Portanto, constata-se que, embora a elaboração da Análise de Riscos seja a regra geral, constituindo a segunda etapa do planejamento de licitação, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação predominantemente simples, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Buriti - MA, 13 de janeiro de 2026

[assinatura]
Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

[assinatura]
Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

DESPACHO

Para: Setor de Compras

Assunto: Solicitação de Pesquisas de Preços

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar Pesquisas de Preços, visando a Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 13 de janeiro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação continuada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Brejo/MA, com foco na atuação pedagógica voltada aos alunos com necessidades educacionais especiais, que se realizará no dia 28 de novembro de 2025, às 15:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 11 de novembro de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 1c2bef65a30f1cdcfa8b4e948e023a7d

EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 021/2025, assinado em 01/11/2025. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado municipal. Processo Administrativo nº 09401406/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADO: DAVID MENESES DE OLIVEIRA. CPF: 039*****, Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seissentos reais). Vigência Inicial: 01 de novembro de 2025. Vigência Final: 01 de novembro de 2026. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMFAZ- 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 11 de novembro de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: d0950ee530917330177a70b1dd597e88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2025, assinado em 11/11/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 121/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: A C C SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. Valor Global: R\$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 11 de novembro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 11 de novembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: eb6a2cc1cb5b985b2c3005d9b225a116

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2025; TIPO DE CONTRATO: Fornecimento; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 297/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; 12.361.0022.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; 12.361.0025.2025.0000 - QSE - Quota de Salário Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Cleane de Jesus Costa, CPF nº XX.XXX.403-00, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 11 de novembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: eaef03533b55154b54b6dff70bca41e

PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Nomear o Sr. Carlos Herik Sousa Brust, brasileiro, portador do CPF nº 612.577.063-06, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 29 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 987acc5a8013e92e5fd3bedab15905b4

DECRETO Nº 111/2025 GP DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e com fundamento no **art. 60 da Lei Municipal nº 409/1991**, que assegura ao servidor público municipal o direito a férias-prêmio, **CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar sua concessão e o limite de gozo simultâneo, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais,**

DECRETA

Art. 1º. Para os fins deste Decreto, consideram-se férias-prêmio o benefício previsto no art. 60 da Lei Municipal nº 409/1991, consistente no direito do servidor público municipal, após cada decênio de efetivo exercício, a usufruir seis meses de afastamento, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Parágrafo único. O gozo das férias-prêmio constitui direito do servidor, condicionado ao interesse público e à conveniência administrativa, observadas as normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º. O número máximo de servidores públicos municipais que poderão usufruir férias-prêmio simultaneamente não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total de servidores efetivos de cada Secretaria, Órgão ou Departamento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal, poderá ser concedido o gozo de férias-prêmio acima do percentual fixado no caput desse artigo, desde que não comprometa o funcionamento regular dos serviços públicos.

Art. 3º. A concessão das férias-prêmio dependerá de **autorização da Secretaria competente de lotação do servidor**, observada a **ordem cronológica de requerimento**, a **comprovação dos requisitos legais** e a **disponibilidade operacional de cada unidade administrativa**.

§ 1º. O servidor interessado deverá protocolar na Secretaria na qual é vinculado requerimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o início do afastamento, acompanhado de:

I - requerimento formal dirigido ao chefe imediato com deferimento da previsão de gozo das férias-prêmio;
II - certidão de tempo de serviço emitida pelo setor competente;
III - declaração funcional atestando o cumprimento dos requisitos do art. 60 da Lei Municipal nº 409/1991, especialmente quanto ao decênio de efetivo exercício, ausência de penalidades e de afastamentos impeditivos;

§ 2º. Após a análise dos documentos, o setor de Recursos Humanos encaminhará a autoridade competente minuta de ato administrativo para a concessão ou indeferimento, devidamente fundamentado, o qual deverá ser publicado para fins de publicidade e controle administrativo.

§ 3º. Havendo coincidência de períodos entre servidores de uma mesma unidade, terá prioridade aquele que nunca tenha usufruído férias-prêmio anteriores, observando-se, em seguida, o maior tempo de serviço público municipal.

§ 4º. É vedada a concessão de férias-prêmio o servidor que, no decênio correspondente, tenha incorrido em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 60, § 2º, da Lei Municipal nº 409/1991.

Art.4º. Do indeferimento do pedido de concessão de férias-prêmio, **devidamente motivado**, caberá **recurso por parte do servidor**, a ser interposto no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da ciência da decisão, **sem prejuízo da apresentação de novo requerimento**, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art.5º. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos profissionais do Magistério Público Municipal, regidos pela Lei nº 580/2009 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, observadas as peculiaridades da atividade educacional.

§ 1º O requerimento de férias-prêmio por parte dos profissionais mencionados no *caput* deverá ser apresentado até o encerramento do semestre letivo, produzindo efeitos no semestre subsequente, de forma a assegurar a organização pedagógica e o cumprimento do calendário escolar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá compatibilizar o gozo das férias-prêmio com o planejamento anual de suas atividades, priorizando períodos de recesso ou intervalos compatíveis com o interesse público educacional, de modo a evitar prejuízos à continuidade do ensino e às metas pedagógicas estabelecidas.

Art. 6º. O direito às férias-prêmio é imprescritível, nos termos do § 4º do art. 60 da Lei Municipal nº 409/1991, podendo ser usufruído em até dois períodos, conforme § 3º do mesmo dispositivo.

Art. 7º. Todos os atos administrativos relativos à concessão de férias-prêmio deverão ser devidamente publicados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, assegurando-se a publicidade, a transparência e o acesso às informações nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a6261cb02695ba10d88153423d5b6501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 045/2025

PROCESSO Nº 055/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 14.769.245/0001-92.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA.

RELATÓRIO TÉCNICO DE PESQUISA DE PREÇOS

Para: **Giovana Colicchio Introvini**
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Encaminha-se, por meio do presente, o Relatório Técnico de Pesquisa de Preços referente à contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada de forma subsidiária.

Foram considerados contratos e processos vigentes ou recentemente concluídos, compatíveis com o objeto pretendido, abrangendo seguro patrimonial com cobertura de prédio e conteúdo, observadas as características, vigência, limites de indenização e natureza do serviço contratado.

Com base nos valores apurados e consolidados no Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços, anexo aos autos, obteve-se valor médio estimado de **R\$ 2.016,97 (dois mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos)** para a contratação do seguro patrimonial pretendido, valor este considerado compatível com os preços praticados no mercado e com as contratações públicas similares analisadas.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado atende aos critérios de razoabilidade e economicidade, servindo como referência para a instrução do processo administrativo de contratação.


Carlos Herik Sousa Brust

Buriti - MA, 13 de janeiro de 2026.

Setor de Compras

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA

Fontes Pesquisadas:

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com levantamento de contratações públicas similares realizadas por outros entes federativos, envolvendo seguro patrimonial com cobertura de prédio e conteúdo, observadas as características do objeto, vigência anual e natureza do serviço.

Os relatórios extraídos do PNCP demonstram valores compatíveis entre si, permitindo a apuração de média de preços praticados no âmbito da Administração Pública, conforme registros abaixo:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Empenho nº 1339

Última atualização 15/01/2026

Local: Presidente Prudente/SP Órgão: PRUDENPREV Unidade executora: 930845 - SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 363/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2026 Data de assinatura: 26/12/2025 Vigência: de 04/01/2026 a 04/01/2027

Id contrato PNCP: 04794805000105-2-000034/2025 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 04794805000105-1-000019/2025

Objeto:
Contratação de Seguro Predial para sede Administrativa da Prudenprev.

VALOR CONTRATADO
R\$ 1.500,96

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome/Razão social: CENTE SEGURADORA SA

Portal Nacional de Contratações Públicas

Empenho nº 2024NE075335

Última atualização 15/07/2025

Local: São Paulo/SP Órgão: SUBPREFEITURA IPIRANGA Unidade executora: 925075 - PMSP - SUBPREFEITURA IPIRANGA

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 6039.2024/0002161-5 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/01/2026 Data de assinatura: 15/07/2024 Vigência: de 15/07/2024 a 14/07/2025

Id contrato PNCP: 05636771000193-2-000019/2024 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 89266236000117-1-000424/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL EMPRESARIAL PARA O IMÓVEL DA SEDE DA SUBPREFEITURA IPIRANGA

VALOR CONTRATADO
R\$ 2.851,22

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 61198164/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome/Razão social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Empenho nº 2025NE001594

Última atualização 29/12/2025



Local: Mogi Mirim/SP Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO Unidade executora: 080324 - ESP-DIRENS-REG.MOGI MIRIM

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 015.00590811/2025-12 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/12/2025 Data de assinatura: 28/08/2025 Vigência: de 06/09/2025 a 06/09/2026

Id contrato PNCP: 46384111000140-2-001821/2025 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 46384111000140-1-001877/2025

Objeto:

SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA A SEDE DA DIRETORIA DE ENSINO, NÚCLEO DE INFORMÁTICA E REDE DO SABER

VALOR
CONTRATADO
R\$ 1.068.71

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GENTE SEGURADORA SA

Critério de Cálculo do Valor Estimado

O valor estimado foi definido com base na média aritmética simples dos valores identificados nas contratações públicas similares consultadas no PNCP, considerando seguros patrimoniais com vigência anual e coberturas equivalentes ao objeto pretendido.

Após a consolidação dos dados coletados, apurou-se o valor médio estimado de R\$ 2.016,97 (dois mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos), considerado adequado e compatível com os preços praticados no mercado público para o objeto em análise

Considerações Finais

A pesquisa de preços foi realizada com observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, utilizando fontes públicas oficiais compatíveis com o objeto pretendido, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada de forma subsidiária.



Carlos Herik Sousa Brust

Buriti - MA, 13 de janeiro de 2026.

Setor de Compras

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

Venho, por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 204/2026, cujo objeto é o Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

O valor estimado total para a contratação é de R\$ 2.016,97 (dois mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Caso haja necessidade de suplementação da Dotação Orçamentária, solicitamos o envio do Decreto que autorizou a referida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são essenciais para garantir a padronização e integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, permitindo um acompanhamento mais preciso das programações governamentais e da origem dos recursos que serão utilizados para o pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti/MA, 13 de janeiro de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc. Nº 204-2026
Fls. 23


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. **Ramile Bruna da Silva Lages**, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, **Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. **João Vito Moraes Silva**, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

A Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Em resposta à solicitação referente à disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa relacionada ao Processo Administrativo nº 204/2026, cujo objeto é o Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, informamos que ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ANEXO – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

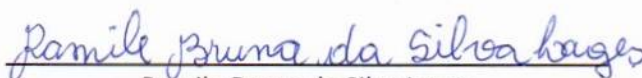
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforçamos nosso compromisso com a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Buriti-MA, 14 de janeiro de 2026

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti-MA

DESPACHO INTERNO

Para: Setor de Demandante

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado(a) Senhor(a),

Venho pelo presente solicitar a elaboração do Termo de Referência visando à formalização do Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

O documento deverá contemplar todas as especificações técnicas necessárias para garantir a execução eficiente do serviço, observando os aspectos de economicidade, viabilidade técnica e conformidade com a legislação vigente.

Após a elaboração, o Termo de Referência deverá ser submetido para análise e validação, de modo a assegurar que o procedimento esteja adequado às diretrizes administrativas e orçamentárias.

Buriti/MA, 14 de janeiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, visando resguardar o patrimônio público contra riscos diversos, conforme condições, coberturas, limites e franquias estabelecidos neste Termo de Referência e na apólice a ser emitida

1.1.1. DO OBJETO

Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, abrangendo exclusivamente o imóvel localizado no endereço informado na proposta de seguro aceita pela Administração e os bens móveis, equipamentos e conteúdos nele existentes, observadas rigorosamente as coberturas, limites máximos de indenização e franquias estabelecidas na apólice.

1.1.2. COBERTURAS CONTRATADAS

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas, conforme proposta apresentada:

- a) Incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;
- b) Danos elétricos;
- c) Equipamentos eletrônicos, com e sem cobertura para roubo ou furto qualificado;
- d) Quebra de vidros;
- e) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e fumaça;
- f) Tumultos, greve e lockout;
- g) Equipamentos móveis no local de risco;
- h) Responsabilidade civil – empregador;
- i) Responsabilidade civil – danos morais.

1.1.3. LIMITES E FRANQUIAS

As indenizações estarão limitadas aos valores máximos de indenização estabelecidos na apólice, observadas as franquias e participações obrigatórias do segurado previstas para cada cobertura, não sendo devida qualquer indenização fora dos limites contratados.

1.2. A execução do objeto será monitorada e fiscalizada pela Administração Municipal, garantindo que a apólice permaneça vigente durante todo o período contratado e em conformidade com as condições pactuadas.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência da apólice, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do seguro patrimonial justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público municipal, composto por imóvel e bens móveis essenciais ao funcionamento da Administração Pública, cuja eventual perda ou dano pode gerar prejuízos financeiros relevantes e comprometer a continuidade dos serviços público.

2.2. A inexistência de cobertura securitária expõe o Município a riscos elevados, uma vez que eventuais sinistros demandariam recomposição do patrimônio com recursos próprios, afetando o equilíbrio orçamentário e o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de seguro patrimonial junto a seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com cobertura contínua durante toda a vigência da apólice, assegurando indenização em caso de sinistro e mitigando riscos financeiros ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de vistoria prévia por parte da Administração, considerando tratar-se de contratação de seguro patrimonial baseada em informações cadastrais, valores declarados e análise de risco realizada pela própria seguradora, a quem compete avaliar a aceitação do risco, nos termos das condições da apólice.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão da apólice de seguro, com vigência conforme contratado, devendo a seguradora garantir a cobertura integral durante todo o período, observadas as condições gerais, especiais e particulares da apólice

- 5.1. Condições Gerais de Execução
A seguradora contratada deverá:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- a) emitir a apólice no prazo estabelecido;
- b) manter a cobertura vigente durante toda a vigência contratual;
- c) prestar atendimento adequado em caso de sinistro;
- d) realizar a regulação e o pagamento das indenizações nos prazos previstos na legislação e nas condições da apólice.

5.2. Local de Cobertura

O seguro abrangerá exclusivamente o imóvel público localizado no Município de Buriti-MA, conforme endereço indicado na proposta aceita, bem como os bens móveis e conteúdos nele existentes.

5.3. Modalidade do Seguro

A apólice deverá ser emitida na modalidade de primeiro risco absoluto, não se aplicando cláusula de rateio até o limite segurado, conforme previsto na proposta contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na apólice de seguro emitida e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por fato superveniente devidamente justificado, a vigência do contrato poderá ser ajustada, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

6.3. As comunicações entre o Município e a seguradora deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica institucional.

6.4. O Município poderá convocar representante da seguradora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas à ocorrência de sinistro, esclarecimentos técnicos ou ajustes operacionais da apólice.

Preposto

6.5. A seguradora deverá designar formalmente preposto ou representante responsável pelo acompanhamento do contrato, antes do início da vigência da apólice, indicando seus poderes e meios de contato.

6.6. O preposto designado deverá manter interlocução permanente com a Administração Municipal, prestando informações, esclarecimentos e apoio técnico sempre que solicitado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O fiscal do contrato deverá acompanhar a vigência da apólice, a manutenção das coberturas contratadas, o atendimento às comunicações do Município e a correta condução dos procedimentos de regulação de sinistros.

6.9. Identificada qualquer irregularidade, omissão ou descumprimento das condições contratuais, o fiscal do contrato notificará a seguradora para adoção das providências cabíveis, fixando prazo para saneamento, quando for o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, promovendo os registros formais necessários, inclusive quanto à vigência da apólice, ocorrências relevantes, sinistros comunicados, indenizações pagas e eventuais ajustes contratuais.

6.12. O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias à aplicação de sanções, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O objeto será considerado recebido mediante a comprovação da emissão da apólice de seguro patrimonial, com início de vigência devidamente formalizado, observadas as coberturas, valores segurados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A fiscalização verificará a conformidade da apólice emitida, especialmente quanto à identificação do segurado, do bem segurado, às coberturas contratadas, ao valor do prêmio, ao prazo de vigência e às condições gerais e particulares do seguro.

7.3. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação realizada por dispensa de licitação em razão do valor, fica dispensada a celebração de instrumento contratual formal, podendo a contratação ser formalizada por meio de nota de empenho e da respectiva apólice de seguro, que constituirão instrumentos hábeis para comprovação das obrigações assumidas pelas partes.

7.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da apólice de seguro, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a seguradora providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.6. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela seguradora.

7.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto.

Critério de seleção

8.2. O critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. As exigências de habilitação serão estabelecidas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza, o risco e o valor da contratação, em observância ao disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir apenas os documentos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. Considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, realizada por dispensa de licitação, cujo valor estimado é significativamente reduzido, bem como a natureza do objeto, que consiste na contratação de seguro patrimonial com pagamento em parcela única, entende-se desnecessária a exigência de ampla documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, por não agregar efetiva segurança à contratação.

8.5. Para fins de habilitação, será exigida exclusivamente a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento da agência ou unidade responsável pela apresentação da proposta.

8.6. A exigência da regularidade fiscal federal e do FGTS justifica-se por se tratarem de documentos essenciais à verificação da situação fiscal mínima do fornecedor perante a União e à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas básicas, em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da segurança jurídica.

8.7. A exigência do Alvará de Funcionamento da agência justifica-se pela necessidade de comprovação de que a unidade responsável pela intermediação e atendimento da contratação

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

encontra-se regularmente autorizada a funcionar no local, garantindo a existência física, a regularidade operacional e a possibilidade de atendimento ao Município durante a vigência da apólice.

8.8. Ficam dispensadas as demais exigências de habilitação previstas nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrarem proporcionais ou necessárias à garantia do cumprimento do objeto, considerando o baixo risco, o reduzido valor da contratação e a suficiência dos documentos exigidos para resguardar o interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação para a contratação de seguro patrimonial destinado à proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA foi definido com base em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando valores efetivamente contratados por outros órgãos públicos para objetos de mesma natureza, apurando-se o valor médio de R\$ 2.016,97 (dois mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos), o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade, nos termos do art. 23 e do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021..

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

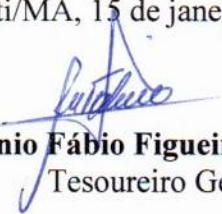
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti/MA, 15 de janeiro de 2026.

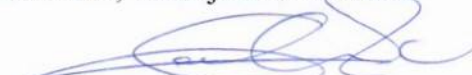

Antônio Fábio Figueiredo Freitas
Tesoureiro Geral

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Giovana Colicchio Introvini, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo nº 204/2026 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 15 de janeiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Finanças, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 204/2026, até o momento realizado, e **autorizo** a abertura de processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação para Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA. A presente autorização fundamenta-se no disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

Declaro

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA está devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para o prosseguimento do certame licitatório, observando-se o cumprimento das exigências legais e normativas pertinentes.

Buriti/MA, 15 de janeiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV** - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 - 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

MODALIDADE DA LICITAÇÃO Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 290 de dezembro de 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.016,97 (dois mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – _PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – _OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – _PESSOA JURIDICA

Buriti-MA, 16 de janeiro de 2026.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

AVISOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

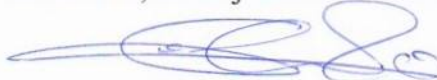
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: contratapmburiti@gmail.com até as 23:59hs dia 21/01/2026.

Esta publicação estará disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço <https://buriti.ma.gov.br>, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Buriti/MA, 16 de janeiro de 2026.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

PROC. ADM Nº 204/2026 DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO

Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 2.016,97 (dois mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 16 de janeiro de 2026

ATÉ: 23:59hs do dia 21 de janeiro de 2026

DIA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / CERTAME: 22/01/2026 as 09:00hs horário de Brasília

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: contratapmburiti@gmail.com

Endereço: Rua Felinto Pessoa, 1, Centro, Buriti/MA

AUTORIDADE COMPETENTE:

Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? **SIM**

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? **NÃO**

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência anexo.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e aquelas eventualmente divulgadas em outros meios, prevalecerão as disposições deste instrumento, às quais os interessados deverão se ater na elaboração de suas propostas.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação direta os fornecedores estabelecidos no País que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta os fornecedores que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Aviso.

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, a plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo ou mediante protocolo presencial no endereço informado, contendo a descrição do objeto ofertado, o valor do prêmio, o prazo de vigência da apólice e as demais condições pertinentes.

4.2. O fornecedor deverá consignar que, no valor de sua proposta, estão incluídos todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

5.2. Caso o preço da proposta mais bem classificada esteja acima do valor estimado, poderá haver negociação para obtenção de condições mais vantajosas, devidamente registrada em ata.

5.3. Concluída a análise e eventual negociação, o resultado do julgamento será formalizado nos autos do processo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar observará o disposto neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sendo exigidos apenas os documentos estritamente necessários, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes para verificação de eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor, a contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho e da respectiva apólice de seguro, que substituirão o instrumento contratual formal.

7.2. O aceite da nota de empenho implica no reconhecimento, pelo contratado, das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8. DAS SANÇÕES

8.1. As sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Buriti-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e do interesse público.

10. ANEXOS

Anexo I

Termo de Referência

Buriti-MA, 16 de janeiro de 2026

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, visando resguardar o patrimônio público contra riscos diversos, conforme condições, coberturas, limites e franquias estabelecidos neste Termo de Referência e na apólice a ser emitida

1.1.1. DO OBJETO: Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, abrangendo exclusivamente o imóvel localizado no endereço informado na proposta de seguro aceita pela Administração e os bens móveis, equipamentos e conteúdos nele existentes, observadas rigorosamente as coberturas, limites máximos de indenização e franquias estabelecidas na apólice.

1.1.2. COBERTURAS CONTRATADAS: A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas, conforme proposta apresentada:

- a) Incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;
- b) Danos elétricos;
- c) Equipamentos eletrônicos, com e sem cobertura para roubo ou furto qualificado;
- d) Quebra de vidros;
- e) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres e fumaça;
- f) Tumultos, greve e lockout;
- g) Equipamentos móveis no local de risco;
- h) Responsabilidade civil – empregador;
- i) Responsabilidade civil – danos morais.

1.1.3. LIMITES E FRANQUIAS: As indenizações estarão limitadas aos valores máximos de indenização estabelecidos na apólice, observadas as franquias e participações obrigatórias do segurado previstas para cada cobertura, não sendo devida qualquer indenização fora dos limites contratados.

1.2. A execução do objeto será monitorada e fiscalizada pela Administração Municipal, garantindo que a apólice permaneça vigente durante todo o período contratado e em conformidade com as condições pactuadas.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência da apólice, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do seguro patrimonial justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público municipal, composto por imóvel e bens móveis essenciais ao funcionamento da Administração Pública, cuja eventual perda ou dano pode gerar prejuízos financeiros relevantes e comprometer a continuidade dos serviços público.

2.2. A inexistência de cobertura securitária expõe o Município a riscos elevados, uma vez que eventuais sinistros demandariam recomposição do patrimônio com recursos próprios, afetando o equilíbrio orçamentário e o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de seguro patrimonial junto a seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com cobertura contínua durante toda a vigência da apólice, assegurando indenização em caso de sinistro e mitigando riscos financeiros ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Vistoria

- 4.4. Não há necessidade de vistoria prévia por parte da Administração, considerando tratar-se de contratação de seguro patrimonial baseada em informações cadastrais, valores declarados e análise de risco realizada pela própria seguradora, a quem compete avaliar a aceitação do risco, nos termos das condições da apólice.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a emissão da apólice de seguro, com vigência conforme contratado, devendo a seguradora garantir a cobertura integral durante todo o período, observadas as condições gerais, especiais e particulares da apólice

5.1. Condições Gerais de Execução

A seguradora contratada deverá:

- a) emitir a apólice no prazo estabelecido;
- b) manter a cobertura vigente durante toda a vigência contratual;
- c) prestar atendimento adequado em caso de sinistro;
- d) realizar a regulação e o pagamento das indenizações nos prazos previstos na legislação e nas condições da apólice.

5.2. Local de Cobertura

O seguro abrangerá exclusivamente o imóvel público localizado no Município de Buriti-MA, conforme endereço indicado na proposta aceita, bem como os bens móveis e conteúdos nele existentes.

5.3. Modalidade do Seguro

A apólice deverá ser emitida na modalidade de primeiro risco absoluto, não se aplicando cláusula de rateio até o limite segurado, conforme previsto na proposta contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na apólice de seguro emitida e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por fato superveniente devidamente justificado, a vigência do contrato poderá ser ajustada, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

6.3. As comunicações entre o Município e a seguradora deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica institucional.

6.4. O Município poderá convocar representante da seguradora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas à ocorrência de sinistro, esclarecimentos técnicos ou ajustes operacionais da apólice.

Preposto

6.5. A seguradora deverá designar formalmente preposto ou representante responsável pelo acompanhamento do contrato, antes do início da vigência da apólice, indicando seus poderes e meios de contato.

6.6. O preposto designado deverá manter interlocução permanente com a Administração Municipal, prestando informações, esclarecimentos e apoio técnico sempre que solicitado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O fiscal do contrato deverá acompanhar a vigência da apólice, a manutenção das coberturas contratadas, o atendimento às comunicações do Município e a correta condução dos procedimentos de regulação de sinistros.

6.9. Identificada qualquer irregularidade, omissão ou descumprimento das condições contratuais, o fiscal do contrato notificará a seguradora para adoção das providências cabíveis, fixando prazo para saneamento, quando for o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, promovendo os registros formais necessários, inclusive quanto à vigência da apólice, ocorrências relevantes, sinistros comunicados, indenizações pagas e eventuais ajustes contratuais.

6.12. O gestor do contrato deverá adotar as providências necessárias à aplicação de sanções, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O objeto será considerado recebido mediante a comprovação da emissão da apólice de seguro patrimonial, com início de vigência devidamente formalizado, observadas as coberturas, valores segurados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A fiscalização verificará a conformidade da apólice emitida, especialmente quanto à identificação do segurado, do bem segurado, às coberturas contratadas, ao valor do prêmio, ao prazo de vigência e às condições gerais e particulares do seguro.

7.3. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação realizada por dispensa de licitação em razão do valor, fica dispensada a celebração de instrumento contratual formal, podendo a contratação ser formalizada por meio de nota de empenho e da respectiva apólice de seguro, que constituirão instrumentos hábeis para comprovação das obrigações assumidas pelas partes.

7.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada da apólice de seguro, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a seguradora providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.6. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela seguradora.

7.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto.

Critério de seleção

8.2. O critério de seleção será o menor preço, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. As exigências de habilitação serão estabelecidas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza, o risco e o valor da contratação, em observância ao disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir apenas os documentos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. Considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, realizada por dispensa de licitação, cujo valor estimado é significativamente reduzido, bem como a natureza do objeto, que consiste na contratação de seguro patrimonial com pagamento em parcela única, entende-se desnecessária a exigência de ampla documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, por não agregar efetiva segurança à contratação.

8.5. Para fins de habilitação, será exigida exclusivamente a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Alvará de Localização e Funcionamento da agência ou unidade responsável pela apresentação da proposta.

8.6. A exigência da regularidade fiscal federal e do FGTS justifica-se por se tratarem de documentos essenciais à verificação da situação fiscal mínima do fornecedor perante a União e à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas básicas, em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da segurança jurídica.

8.7. A exigência do Alvará de Funcionamento da agência justifica-se pela necessidade de comprovação de que a unidade responsável pela intermediação e atendimento da contratação encontra-se regularmente autorizada a funcionar no local, garantindo a existência física, a regularidade operacional e a possibilidade de atendimento ao Município durante a vigência da apólice.

8.8. Ficam dispensadas as demais exigências de habilitação previstas nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrarem proporcionais ou necessárias à garantia do cumprimento do objeto, considerando o baixo risco, o reduzido valor da contratação e a suficiência dos documentos exigidos para resguardar o interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação para a contratação de seguro patrimonial destinado à proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA foi definido com base em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando valores efetivamente contratados por outros órgãos públicos para objetos de mesma natureza, apurando-se o valor médio de R\$ 2.016,97 (dois mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos), o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade, nos termos do art. 23 e do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021..

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ANEXO PRINT DA TELA DO PORTAL

Veja detalhadamente as informações sobre a contratação direta selecionada

Detalhes da Contratação Direta

- início
- Transparência
- Licitações
- Contratações Diretas
- Detalhes

DISPENSA: 001/2026 - EXERCÍCIO: 2026 - ABERTA

ID	Fundamentação	Número/Ano	Número/Ano	Data	Situação:
Contratação:	Legal:	Procedimento	Processo:	Publicação:	aberta
00120	artigo	001/2026	204/2026	16/01/2026	
Critério:	Finalidade:	Regime	Execução:	Data	Valor
1 - ME	AQUIS	EMPREITADA	POF	Ratificação:	estimado:
					R\$ 2.0

OBJETO:

Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

- Andamento
- Forma de publicação
- Responsáveis
- Orgãos
- Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: ABERTA

16/01/2026

FASE: AVISO DE LICITAÇÃO - aberta

Responsável: Giovana Colicchio Introvini

 DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
Dispensa 001/2026	pdf	203.993 KB	Ver

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

 CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência	Mais
------	------	--------	-----------	-----------------	------------------	----------	------

Ainda não possui contrato vinculado



ANEXO

EMAIL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 204-2026
Fis. 52

Solicitação de Proposta – Seguro Patrimonial

3 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de janeiro de 2026 às 08:26

Para: municipios.ma64@bb.com.br

À
Agência do Banco do Brasil – Buriti
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Agência: 1677

Prezados,

A Prefeitura Municipal de Buriti – MA, por meio do presente, vem solicitar a essa respeitável Agência do Banco do Brasil a apresentação de proposta comercial para contratação de seguro patrimonial, destinado à proteção de prédio público e de seus respectivos bens móveis e conteúdos, conforme condições usuais praticadas no mercado segurador.

Solicita-se que a proposta contemple cobertura mínima para riscos como incêndio, raio, explosão, danos elétricos, vendaval e demais eventos correlatos, bem como indicação do valor do prêmio, vigência, franquias e demais condições aplicáveis.

Informa-se que a proposta será utilizada para fins de instrução de processo administrativo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Desde já, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

3846 - CARTEIRA 5034 - ESC SETOR PUBLICO MA <municipios.ma64@bb.com.br>

20 de janeiro de 2026 às 09:57

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

#interna

Bom dia,

Segue, no anexo, proposta de seguro e documentação solicitada.

Atenciosamente,



Antonio José Moraes da Silva
Assistente de Negócios | PLT SETOR PÚBLICO - CAXIAS
Banco do Brasil S.A
(99) 98260-0004
antoniojosemoraes@bb.com.br



SETOR PÚBLICO

Shelton Silva Soares
Gerente de Relacionamento
Escritório Setor Público Maranhão
Banco do Brasil S.A
(98) 98246-0022
shelton@bb.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 204-2026
Fls. 53
Rubrica: [assinatura]

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de janeiro de 2026 08:26

Para: 3846 - CARTEIRA 5034 - ESC SETOR PUBLICO MA <municipios.ma64@bb.com.br>

Assunto: Solicitação de Proposta – Seguro Patrimonial

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL - CONJUNTA RFB PGFN CONTRIB SOCIAIS INSS.pdf
79K



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF-FGTS.pdf
93K



Alvara Licença Funcionamento.pdf
44K



MUNICIPIO DE BURITI Seguro Patrimonial 2026.pdf
110K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de janeiro de 2026 às 09:59

Para: 3846 - CARTEIRA 5034 - ESC SETOR PUBLICO MA <municipios.ma64@bb.com.br>

Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUITÃO
Proc. Nº 204-2026
Fls. 54
Rubrica CA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:28:18 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **3AC8.16AF.AA8F.06D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.000.000/0001-91
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E II SN ANDAR T I SL S101 A /
ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70040-912

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 05/01/2026 a 03/02/2026

Certificação Número: 2026010509353415838716

Informação obtida em 09/01/2026 09:04:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:
BANCO DO BRASIL S.A.

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III, S/N, ASA NORTE, RA PLANO PILOTO, 70040-912, BRASILIA, ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A C1602 TIII SL N101 A N1602

Número de Registro: 533000000638
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Inscrição Estadual: 0809427800174

Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Porte da Empresa: OUTROS

Consulta por QR Code



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Restrições:

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da Análise do Endereço:

Onde se lê LOTE. Leia-se BLOCO.

Área Utilizada (m²): 163048,0

Área Total Edificação (m²): 163467,32

Utiliza área Pública: () Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: () Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	07:00h às 22:00h
Terça-Feira	07:00h às 22:00h
Quarta-Feira	07:00h às 22:00h
Quinta-feira	07:00h às 22:00h
Sexta-Feira	07:00h às 22:00h

Atividade Principal

- 6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial

Complemento

ANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL

Atividades Secundárias

- 6499-9/99 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

Complemento

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Em estudo
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Em estudo

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de servicos financeiros nao especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de servicos financeiros nao especificadas anteriormente

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

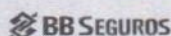
CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de servicos financeiros nao especificadas anteriormente

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos multiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de servicos financeiros nao especificadas anteriormente

VENTVRIS VENTIS



COTAÇÃO PATRIMONIAL PERSONALIZADO - SETOR PÚBLICO

DADOS DO SEGURO

NOME DO SEGURADO: MUNICÍPIO DE BURITI
CNPJ: 06117071000155

AGÊNCIA EMPRESARIAL: 3846 - ESC SETOR
PUBLICO MA

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: RUA CORONEL FELINTO PESSOA, 0,
- CENTRO - BURITI/MA
- CEP: 65515000

RENOVAÇÃO DA CONGÊNERE: NÃO
INFORMAR O NÚMERO DA APÓLICE: -

PRAZO DO SEGURO: 365 DIAS

DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/01/2026

OBJETO DO SEGURO: PRÉDIO E CONTEÚDO
TIPO DE SEGURO: SEGURO NOVO
CÓDIGO SUSEP: 15414.003075/2009-02

LOCAL DE RISCO 1 ENDEREÇO COMPLETO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM RISCO	CEP	PROTECIONAIS DE COMBATE A INCÊNDIO
RUA CORONEL FELINTO PESSOA, 0 - CENTRO - BURITI/MA	ESCRITÓRIOS - 1 OU DUAS COBERTURAS	R\$ 800.000,00	65.515-000	EXTINTOR

COBERTURAS CONTRATADAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	FRANQUIAS PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO
BÁSICA - INCÊNDIO, IDT, RAI0 E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 800.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00 para todos os eventos, inclusive perda total
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 60.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (COM ROUBO/FURTO QUALIFICADO)	R\$ 25.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SEM ROUBO/FURTO QUALIFICADO)	R\$ 25.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 25.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA	R\$ 400.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00
TUMULTOS, GREVE E LOCKOUT	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
EQUIPAMENTOS MÓVEIS NO LOCAL DE RISCO	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS ELETRÔNICOS (COM ROUBO/FURTO QUALIFICADO)	R\$ 25.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS NÃO ELETRÔNICOS (SEM ROUBO/FURTO QUALIFICADO)	R\$ 25.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - EMPREGADOR	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL - DANOS MORAIS	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00
PRÊMIO	R\$ 1.475,95	

PRÊMIO DO SEGURO	
PREMIO LIQUIDO	R\$ 1.475,95
IOF	R\$ 0,00
PREMIO TOTAL	R\$ 1.475,95

FORMA DE PAGAMENTO:

1ª Parcela à Vista			
Parc.	Primeira	Demais	Total
0+1 a vista	-	1.475,95	1.475,95

CLAUSULAS PARTICULARES A CONSTAR NA APÓLICE

CLÁUSULA DE RATEIO

"Fica entendido e acordado que, tendo o Segurado declarado que o valor total dos bens seguráveis não ultrapassa a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), este seguro está sendo emitido com garantia a 1º Risco Absoluto. Se por ocasião do sinistro for verificado que, no endereço segurado o valor total em risco (valor segurável) ultrapassa a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o Segurado será considerado, para todos os fins e efeitos como cossegurador, na mesma proporção da diferença entre o valor em risco apurado e os cinco milhões de reais, desde que a relação valor em risco apurado e os cinco milhões de reais

seja superior a 1,25".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA

Proc. Nº

204-2026
60

Fica

Nº 127

OBSERVAÇÕES A SER CONSIDERADA PARA COTAÇÃO

SEGURO NOVO. ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR DE COBERTURA DO SEGURO, SE TRATANDO APENAS DE COTAÇÃO.

CLAUSULA PARTICULAR.

FICAM EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DO PRESENTE SEGURO OS BENS AO AR LIVRE, BEM COMO AS CONSTRUÇÕES DO TIPO VINILONA E SEUS ASSEMBLADOS, INCLUSIVE AS CONSTRUÇÕES QUE TENHAM COMO TELHADO TAIS MATERIAIS, COM SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS TAMBÉM ESTÃO EXCLUÍDOS DO PRESENTE SEGURO. TODAS AS PLANTAS EM OBRAS EM CONSTRUÇÃO OU DESOCUPADAS BEM COMO QUALQUER IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A COTAÇÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE 15/01/2026 (DIAS CORRIDOS)

PROPOSTA E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela seguradora junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da proposta

A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco e será realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Seguradora, observadas as Condições Contratuais

A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco e será realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Seguradora, observadas as Condições Contratuais

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta

Outros dados poderão ser solicitados, desde que necessários para a análise do risco e efetivação do seguro.

"Autorizo o banco a debitar o custo do seguro (prêmio) para a efetivação do seguro, alterações e renovações, inclusive firmadas por meio do corretor, conforme dados indicados nesta proposta".

Para garantir a contratação, manutenção ou renovação do seguro, utilize os canais de atendimento do seu banco para confirmar a autorização do débito e evitar a recusa da transação pela instituição bancária

Nós guardamos suas informações com todo cuidado e zelo, somos transparentes quanto ao seu uso e proteção. Sim, nós podemos compartilhar seus dados pessoais, mas somente com empresas que nos ajudam a cumprir nossos compromissos contigo, como empresas de assistência e resseguradores. Também podemos compartilhar seus dados com empresas de comunicação, de pesquisas e do nosso conglomerado econômico, sempre com o objetivo de aprimorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, entre no site www.bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade

Canais de atendimento:

SAC – Serviço de Atendimento ao cliente 0800 729 7000

Horário de Atendimento: 24 horas, todos os dias

WhatsApp (11) 4004 7000

Horário de atendimento: Todos os dias, das 08h às 20h40

Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 7003

Atendimento exclusivo por meio de equipamento habilitado para essa finalidade.

Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer

0800 444 8256

www.canaldecondutaetica.com.br/bbseguros

Texto para materiais impressos curtos:

Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu

seguro. Atendimento especializado e sigilo garantido.

Processo SUSEP 15414.003075/2009-02

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Solicito à Cia de Seguros Banco do Brasil, a emissão de apólice de Seguro Empresarial, com base nesta proposta.

A apólice terá validade das 24 horas da data de início de vigência indicada no campo específico acima, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da proposta para se pronunciar sobre a sua aceitação. A ausência de recusa expressa da Seguradora caracterizará sua aceitação.

O proponente declara serem verdadeiras as informações prestadas estando ciente de que informações inverídicas ou incompletas que omitam circunstâncias relevantes para aceitação da proposta ou para a determinação do prêmio pela Seguradora, acarretarão a perda do direito ao valor do seguro.

Além disso, declara que tomou conhecimento do teor das condições deste seguro, não possuindo qualquer dúvida que prejudique a exata compreensão do seguro.

Ratificamos as condições apresentadas nesta Proposta de Contratação, autorizando a emissão da apólice com base nos termos acima descritos e vigência a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura deste documento.

Vigência da apólice de 21 / 01 / 2026 à 21 / 01 / 2027

Forma de parcelamento: À vista

Melhor data para pagamento: 10/02/2026

De acordo

Assinatura do Representante Legal com Carimbo

Nome:

CPF:

Cargo:

DADOS PARA INSPEÇÃO (NOME E TELEFONES DE CONTATO COM DDD): Giovana (99) 9 98112-0442

quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	204/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
OBJETO:	Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

Aos **22 de janeiro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, o Agente de Contratação, infra-assinado, procedeu à análise da documentação de habilitação encaminhada para o e-mail indicado no ato convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação pode ser apresentada, dispensada total ou parcialmente ou limitada aos documentos expressamente exigidos pela Administração, desde que tal exigência esteja prevista no edital ou no Termo de Referência, conforme o caso.

Dessa forma, e em observância ao instrumento convocatório, foram solicitados apenas os documentos considerados necessários à verificação da regularidade da licitante, não sendo exigida a integralidade da documentação prevista nos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021:

Conforme consta em anexo, a empresa convocada apresentou, exclusivamente, os documentos expressamente solicitados no Termo de Referência, na seguinte ordem:

- a) (X) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- b) (X) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) (X) Alvará de Localização e Funcionamento da agência ou unidade responsável pela apresentação da proposta;

Após análise, verifica-se que a documentação apresentada atende integralmente às exigências previstas no Termo de Referência, estando em consonância com os dispositivos legais aplicáveis, razão pela qual a empresa encontra-se habilitada, nos limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria 025/2025 GP


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

**PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.475,95 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

A Comissão de Contratação, designada para a análise do processo em epígrafe, apresenta o seguinte parecer técnico:

1. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A empresa BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, apresentou a documentação exigida no Termo de Referência e no ato convocatório, limitada aos documentos considerados necessários à verificação de sua regularidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, bem como o alvará de localização e funcionamento da unidade responsável pela apresentação da proposta, constatando-se que todos se encontram válidos e em conformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

2. DA ANÁLISE DO OBJETO E DA PROPOSTA

A contratação tem por objeto a prestação de serviço de seguro patrimonial destinado à proteção do prédio e do conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, abrangendo as coberturas e condições previstas no Termo de Referência, com vigência anual.

A proposta apresentada pelo BANCO DO BRASIL S.A. atende integralmente às especificações técnicas definidas no processo administrativo, contemplando as coberturas securitárias compatíveis com os riscos do patrimônio público municipal. Ademais, apresentou o menor valor dentre as propostas analisadas, no montante de R\$ 1.475,95 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), revelando-se vantajosa para a Administração sob os aspectos técnico e econômico.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O valor da contratação enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação. Observa-se, ainda, que o procedimento respeitou os princípios da legalidade,

da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo.

4. DA APTIDÃO PARA RATIFICAÇÃO

Diante da regularidade da documentação apresentada, da compatibilidade da proposta com o objeto definido e da vantajosidade do preço ofertado, a Comissão de Contratação conclui que o BANCO DO BRASIL S.A. encontra-se plenamente habilitado e apto para a celebração da contratação pretendida.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 95 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem ser formalizadas mediante instrumento contratual, admitindo-se, contudo, em seu § 2º, a substituição do contrato por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho, autorização de compra ou documento equivalente, nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, desde que o valor da contratação não seja superior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O § 2º do mesmo artigo estabelece que:

"É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)."

No presente caso, a contratação do seguro patrimonial possui valor global de R\$ 1.475,95 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), enquadrando-se, portanto, no limite legal previsto, sendo juridicamente admissível a formalização da contratação por meio de instrumento hábil substitutivo ao contrato formal, sem prejuízo da legalidade e do controle administrativo.

6. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ECONOMICIDADE

O valor proposto pelo BANCO DO BRASIL S.A. encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e com contratações públicas similares, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada.

Ressalta-se que o montante contratado mostra-se proporcional à natureza do serviço, considerando a vigência anual da apólice, os limites de indenização e a abrangência das coberturas securitárias previstas, que visam mitigar riscos patrimoniais e financeiros relacionados ao patrimônio público municipal.

Dessa forma, o valor contratado revela-se razoável, vantajoso e alinhado ao princípio da economicidade, assegurando à Administração Pública adequada proteção patrimonial com custo reduzido e compatível com a realidade orçamentária do Município.

7. DA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA

Registra-se que, em razão do baixo valor da contratação, da baixa complexidade do objeto e da padronização do serviço de seguro patrimonial, não se mostra necessária a emissão de parecer jurídico específico no presente caso, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

“§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”

Diante dessas circunstâncias, a dispensa da análise jurídica não compromete a legalidade do procedimento, encontrando-se plenamente justificada no âmbito do presente processo administrativo.

8. CONCLUSÃO

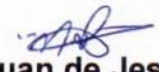
Ante o exposto, a Comissão de Contratação manifesta-se favoravelmente à ratificação da Dispensa de Licitação nº 001/2026 e à consequente formalização da contratação de seguro patrimonial com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pelo valor global de **R\$ 1.475,95 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, observadas as demais formalidades legais.

Encaminham-se o presente parecer e todo o processo administrativo à autoridade competente, para ciência, apreciação e, se assim entender, ratificação da dispensa de licitação e adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Buriti – MA, 22 de janeiro de 2026.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria 025/2025 GP


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria 025/2025 GP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 204/2026, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços realizada, bem como o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Contratação, que opinou favoravelmente à contratação pretendida;

Considerando que o objeto da contratação consiste na Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, visando à preservação do patrimônio público e à mitigação de riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R\$ 1.475,95 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação;

Considerando, ainda, que a proposta apresentada pelo BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, revelou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no processo;

RATIFICO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 001/2026, para a Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, pelo valor global de **R\$ 1.475,95 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.

Determino a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, inclusive quanto à emissão da nota de empenho, à publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e às demais medidas cabíveis.

Buriti-MA, 23 de janeiro de 2026


Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DESPACHO

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminham-se os autos ao Setor de Contabilidade para adoção das providências necessárias à emissão da Nota de Empenho referente à Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, Processo Administrativo nº 204/2026.

Esclarece-se que não será necessária a formalização de contrato administrativo, tendo em vista que a contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, por tratar-se de prestação de serviço de pronto pagamento, com valor inferior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), sendo suficiente a formalização por meio de instrumento hábil, notadamente a Nota de Empenho.

Credor: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Contratação de seguro patrimonial para proteção de prédio e conteúdo pertencentes ao Município de Buriti-MA.

Valor a ser empenhado: R\$ 1.475,95 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão da apólice de seguro e a devida comprovação da cobertura securitária, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, observadas as normas legais aplicáveis, especialmente quanto à liquidação da despesa.

A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0007 2006 0000 ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cumpra-se.

Buriti-MA, 23 de janeiro de 2026

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
06117071/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 2041-2026
Fls. 68
Rubrica: [assinatura]
Exercício: 2026

NOTA DE EMPENHO Nº 123001

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ: 06117071/0001-55

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
03.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
04.122.0007.2006.0000	Administração, Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
2.358.015,98	141.984,02	1.475,95	2.356.540,03

FICHA...: 102 DATA...: 23/01/2026 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ/CPF: 00.000.000/7196-09

CÓDIGO: 24

ENDEREÇO: CEL. RAIMUNDO MOREIRA LIMA

CIDADE... BURITI BRAVO

U.F....: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA PROTEÇÃO PREDIO E CONTEUDO PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BURITI-MA. DISPENSA Nº001/2026. PROC ADM Nº204/2026. CONFORME DOC EM ANEXO.

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO
1	Recursos Ordinários
500	Recursos não Vinculados de Impostos

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 1.475,95

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº

Fis.

Rubrica

204-2026
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

69

EXERCÍCIO: 2026

123001 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1 FICHA: 102 DATA: 23/01/2026 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: CONTRATO VENCIMENTO: 23/01/2026

NOME: BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/7196-09 CÓDIGO: 24
ENDEREÇO: CEL. RAIMUNDO MOREIRA LIMA CIDADE BURITI BR/E-MAIL:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL
VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL PARA PROTEÇÃO PREDIO E CONTEUDO PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BURITI-MA. DISPENSA Nº 001/2026. PROC ADM Nº 204/2026. CONFORME DOC EM ANEXO.

TIPO DE EMPENHO: OR LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: CONTRATO SOMA 1.475,95

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
04.122.0007.2006.0000 Administração, Manutenção e Funcionamento da Secretaria

VALOR DO EMPENHO LIQUIDADO ATÉ A DATA VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO SALDO A LIQUIDAR
1.475,95 1.475,95 1.475,95 0,00

VALOR A SER PAGO R\$ 1.475,95

um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos *****

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 23/01/2026

DECLARAO DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO :

GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
SECRETÁRIA DE ADM E FINANÇAS

GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
SECRETÁRIA DE ADM E FINANÇAS